



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 038/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 038/2025, que autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a recursos oriundos da Emenda Parlamentar 2023.283.73640 do Deputado Estadual Rafael Saraiva destinada ao custeio da Atenção Primária, conforme Resolução SS nº 179, de 06 de outubro de 2025, que será aplicado em serviços médicos.

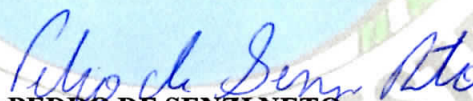
Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com excesso de arrecadação.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

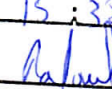
Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de outubro de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2322/2025</u>
Em	<u>16 / 10 / 25</u>
Horário	<u>15 : 38</u>
	
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 038/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2025 do Município de Estrela d'Oeste.

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 349 - 10.301.0006.2109.0000 MAN E DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.....400.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total.....R\$ 400.000,00

Artigo 2º- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação do exercício atual, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.259 de 17/09/2024, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 16 de outubro de 2025.


PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 179, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I e II, referem-se a Transferências Voluntárias de 2023 e 2024 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2023 e 2024, conforme Anexos I e II, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I e II, obedecidas as demais condições da Resolução SS n.º 55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2023.259.73986	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00

2	2023.283.73641	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	75.000,00
3	2023.283.73637	CANANÉIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
4	2023.283.73642	CARAGUATATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
5	2023.283.73631	EMBU-GUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
6	2023.283.73640	ESTRELA DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
7	2023.283.73628	GUARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
8	2023.283.73636	JACUPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
9	2023.283.73635	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	665.000,00
10	2023.283.73630	MIGUELÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
11	2023.283.73633	MIRASSOL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00
12	2023.283.73638	NOVA LUZITÂNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
13	2023.283.73634	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2023.083.51261	SÃO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
15	2023.253.51264	SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	800.000,00
16	2023.259.73988	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
17	2023.283.73643	SÃO MIGUEL ARCANJO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	75.000,00
18	2023.283.73629	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
19	2023.283.73632	TATUÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
				TOTAL----->	10.515.000,00

ANEXO II

SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.292.63392	TAUBATÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	500.000,00

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.10.06.1.1.36.1.220.1385097

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Ofício nº 220/2025

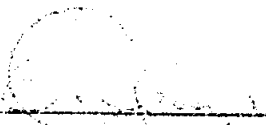
Estrela d' Oeste, 09 de Junho de 2025

Ilustríssimo Senhor

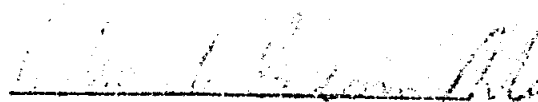
A Prefeitura de Estrela d' Oeste, CNPJ: 45.112.224/0001-23, representada pelo prefeito Pedro de Senzi Neto, RG. 16.775.044-6, SSP/SP, CPF: 275.681.078-11, casado, vem através deste, solicitar celebração de Emenda Parlamentar Transferências Voluntárias 2023.283.73640, com a Secretaria de Estado de Saúde, considerando o recurso financeiro CUSTEIO no montante de R\$ 400.00.00 Quatrocentos mil reais, que será utilizado para prestação de serviços de terceiros médicos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração

Atenciosamente,



Gestor



Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor
ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
MD. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

 11/06